



### PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 13.927.827/0001-97, com endereço na Praça Sete de Novembro, nº 359 – Simões Filho, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sr.º Israel Miranda Rebouças, brasileiro, portador do CPF nº. 079.308.795-34 e do RG nº. 01081879-00 SSP/BA, e de outro lado a empresa **ECONTAP – EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, CNPJ nº. 00.317.633/0001-28, situada na Avenida Professor Magalhães Neto, nº. 1752, Edf. Lena Empresarial, salas 801 a 811, Pituba, Salvador/BA, neste ato representada pela Sra. Maria Graciene Coelho de Oliveira, brasileira, portadora do RG de nº. 02282647-58 SSP/BA e CPF sob o nº. 259.373.085-49, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditamento ao Contrato nº **0074/2015 PMSF**, na forma prevista na Legislação predominante, ou seja, de acordo com o disposto no art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº. **11502/2015** e o fazem mediante as Cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO E OBJETO DO CONTRATO

Reger-se-á o presente termo aditivo à contratação original pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo por objeto a "Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria de Serviços na Área Contábil, financeira, e de planejamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de fazenda de Simões Filho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica mantido o valor mensal de **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais), que serão pagos de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica aditado o prazo do Contrato nº. **0074/2015 PMSF**, constante no processo Administrativo nº **686/2015**, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. **0005/2015**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01.01.2016 e termo final em 31.12.2016.

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes deste Aditamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas no QDD 2016:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
03.09.000	2083	33.90.35	00

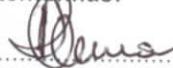
**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições constantes no contrato original ora aditado, e aditivos posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para os efeitos legais.

Simões Filho, 29 de Dezembro de 2015.

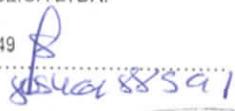
  
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO  
Israel Miranda Rebouças

Testemunhas:

  
CPF: 05022369575

  
ECONTAP-EMPRESA DE CONTABILIDADE  
PÚBLICA LTDA

Maria Graciene Coelho de Oliveira  
Maria Graciene Guimarães Coelho  
ECONTAP EMP. CONT. PÚBLICA LTDA.  
CRC/BA 015201  
CPF: 259.373.085-49  
TEL: 3617-3200

CPF: 





### ANEXO ÚNICO

#### AO PRIMEIRO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 0074/15 – PMSF INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005-15

Nessa secretaria estão concentrados os trabalhos mais complexos e o que requer maior atenção e material humano especializado necessário para seu desenvolvimento que são:

- Elaboração e execução dos instrumentos de Planejamento relativos a Lei 4.320/64: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei do Orçamento Anual – LOA, Programação Financeira de Desembolso;
- Orientar quanto à aplicação e acompanhamento dos limites constitucionais com saúde, educação, consoante o disposto na EC 29/00 e art. 212 da Constituição Federal; e pessoal (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a");
- Assessorar e orientar na elaboração da escrituração contábil, em conformidade com o que preceitua a Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000 C/C a Lei nº 4.320/64;
- Elaborar o Balanço Anual da entidade, em conformidade com o que preceitua a Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000 C/C a Lei nº 4.320/64;
- Assessorar na alimentação de sistemas LRF-NET, SIGA, SIP, SIOPS, SIOPE, SISTN, CAUC e Publicações de Relatórios no Site Oficial do Município e outros meios de ampla divulgação;
- Elaboração e apresentação de audiências públicas para elaboração dos instrumentos de Planejamento relativos a Lei 4.320/64: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei do Orçamento Anual – LOA;
- Elaboração e apresentação de audiências públicas de forma quadrimestral em atendimento ao disposto no art. 9º § 4º da Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000;
- Orientação na Alimentação da parte Contábil junto ao SIGA;
- Colaborar nas respostas das Notificações mensais impostas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.
- Será disponibilizado um funcionário 40h (quarenta horas) semanais para ficar a disposição da SMS para a execução de todos os serviços.